



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019

Ano V - Edição nº 00721 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
59A17D69C3AB25C55FE5B518582A3444

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- Decisão Prefeito - Tomada de Preços 022/2018
- Resultado da Tomada de Preço nº 02/2019
- DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2019
DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
- DECRETO Nº19.615/19 A 19.621/19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP SRP 03/19-CIMURC
CONTRATO PP SRP 03/19-CIMURC
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2018
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01 2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

Tomada de Preço 022/2018
Recurso Administrativo

DECISÃO

Após análise do processo licitatório **Tomada de Preço n.º 022/2018**, bem como do Recurso Administrativo interposto pela licitante **CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, nos termos da fundamentação apresentada pelo Presidente da COPEL e pela Procuradoria Geral do Município, decido: **a) JULGAR IMPROVIDO** o recurso administrativo, no sentido de manter a decisão que declarou a Recorrente inabilitada na licitação Tomada de Preços n.º 022/2018, posto que esta não cumpriu as exigências editalícias.

Publique-se.

Jequié, 18 de fevereiro de 2019

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado da Tomada de Preço nº 02/2019

O Município de Jequié, Estado da Bahia faz saber que nenhum interessado compareceu para participar da Tomada de Preço nº 02/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PARA DEVOLUÇÃO DE IMÓVEL LOCADO (ANTIGO PETI), SITUADO A RUA ANTONIO REBOUÇAS S/N - JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA, conforme especificações do edital e seus anexos, configurando assim a hipótese de licitação deserta.

O Município, entretanto, promoverá nova licitação com mesmo objeto, na tentativa de realizar a referida contratação.

A nova sessão pública ocorrerá na seguinte data, hora e local: **dia 11 de março de 2019 às 09h30min (horário local), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié.**

Jequié, 18 de fevereiro de 2019.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da COPEL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

Pregão Presencial SRP 002/2019
Recurso Administrativo

DECISÃO

Após análise do processo licitatório **Pregão Presencial srp n.º 002/2019**, bem como dos pareceres do Pregoeiro e da Procuradoria do Município, **decido, de ofício, PELA ANULAÇÃO do Pregão Presencial srp n.º 002/219**, haja vista a existência de Antijuridicidade no edital, tendo em vista cláusula que possa afetar a concorrência do certame, notadamente às alíneas do item 5.3.4. do ato convocatório, em afronta ao art. 30 da Lei nº 8.666/93, consoante exposição contida no Despacho do Pregoeiro e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Município, que passa a integrar a presente decisão, como se aqui integralmente transcrito.

Publique-se.

Jequié, 18 de fevereiro de 2019.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – O pregoeiro oficial do município comunica aos demais interessados a decisão dos questionamentos acerca do credenciamento da licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para atuar como agente de integração objetivando a execução de Programas de Estágio do Município de Jequié, pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo I do edital. Tendo em vista a possibilidade de constituição de filial autorizada pelo art. 969 do CC/02, mediante inscrição de CNPJ próprio, não há o que se falar em descredenciamento da Licitante CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, posto que esta apresenta, além da ata da assembleia de constituição da Matriz com possibilidade de criar filiais, o registro de CNPJ da filial criada, constando, inclusive, sua condição de filial. Assim sendo, estando caracterizado grupo econômico, ambos vinculados ao mesmo conselho de administração (este, inclusive, com a autoridade de autorizar a criação da filial), não há óbice à manutenção da licitante do presente certame, em homenagem ao princípio da ampla concorrência. Pensar o contrário seria privilegiar o formalismo exacerbado. Diante de tal situação designo a continuação da sessão pública de licitação para o dia 20/02/2019 as 09:00 hs (horário local). Jequié, 18 de fevereiro de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.615 - EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. **DOAN VIEIRA LINS**, Lotada na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Matricula nº 9611, para responder como **Corregedor Geral da Guarda Municipal**, para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.615 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
email:pmj@jequié.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.616 - EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **LORENA SOUZA TANNUS**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.616 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.617 - EM 15 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o decreto nº **19.597/19** que nomeou a Sr^a **GILVANA SOUZA DE CONCEIÇÃO**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do Programa Municipal de Imunização, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.617 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.618 - EM 18 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a **TANIA LIMA LOPES**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do Programa Municipal de Imunização, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.618 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.619 - EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **THIAGO DEL-SARTO AZEVEDO**, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo ASS – 1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.619 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.620 - EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MATHEUS SILVA DOS ANJOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo ASS – 1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.620 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.621 - EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **CLAUDIA DO ESPIRITO SANTOS REIS**, do Cargo em Comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Dorival Borges – Núcleo VII, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.621 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 03/2019

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezanove, presente de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, neste ato representado pelo Presidente Sr. Luiz Sérgio Suzarte Almeida, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e do outro a empresa **JAIME A DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.926.741/0001-87, com sede na Rua Severiano Costa, nº 339, Centro, Ubatã-BA, CEP: 45.550-000, representada nesta ato por, **Jaime Ademar da Silva**, portador do RG: 8844973-8, inscrito no CPF: 881.297.139-34, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 03/2019, e homologada em 12/11/2018, referente ao Pregão Presencial SRP nº 03/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS objetivando o fornecimento de equipamentos EPIs, ferramentas, cones, bandeiras, placas de sinalização de trânsito (NBR) (padrão DNIT) para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC**, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 02/2018, de 09 de março de 2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº 03/2019, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos EPIs, ferramentas, peças para roçadeiras, cones, bandeiras, placas de sinalização de trânsito (NBR) (padrão DNIT) para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 103.899,80 (cento e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº 03/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A execução do serviço, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A empresa vencedora fornecerá o objeto licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 03/2019

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 03/2019

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1 - EPI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	Luva de raspa curta	Vonder	40	Par	R\$ 14,00	R\$ 560,00
2	Luva pigmentada	Vonder	40	Par	R\$ 4,00	R\$ 160,00
3	Óculos de proteção transparente	Vonder	20	Unid	R\$ 7,10	R\$ 142,00
4	Óculos de proteção escuro	Vonder	20	Unid	R\$ 7,20	R\$ 144,00
5	Botina de couro sintético	Pé de Ferro	24	Par	R\$ 58,50	R\$ 1.404,00
6	Mascara de proteção com filtro	Worker	40	Unid	R\$ 5,00	R\$ 200,00
7	Chapéu Arabe	C&C Chapéus	20	Unid	R\$ 22,00	R\$ 440,00
8	Capa de chuva PVC amarela, com forro de poliéster, manga longa, capuz, fechamento frontal com botões.	Maicol	20	Unid	R\$ 30,00	R\$ 600,00
Valor: Tres mil, setecentos e cinquenta reais.						R\$ 3.650,00
LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	Peneira couro sintético 45 cm com tres talas e velcro para fechamento	Sayro	10	und	R\$ 24,00	R\$ 240,00
2	Pá bico quadrado	Tramontina	12	und	R\$ 23,00	R\$ 276,00
3	Pá bico redondo	Tramontina	12	und	R\$ 23,00	R\$ 276,00
4	Cabo de madeira para pa	Tramontina	30	und	R\$ 14,00	R\$ 420,00
5	Foice	Tramontina	12	und	R\$ 17,00	R\$ 204,00
6	Cabo de madeira para foice	Tramontina	20	und	R\$ 10,00	R\$ 200,00
7	Enxada 24 cm	Tramontina	12	und	R\$ 24,00	R\$ 288,00
8	Cabo de madeira para enxada	Tramontina	20	und	R\$ 14,00	R\$ 280,00
9	Ancinho 16 dentes	Tramontina	10	und	R\$ 17,30	R\$ 173,00
10	Cabo de madeira para Ancinho	Tramontina	15	und	R\$ 14,00	R\$ 210,00
11	Vassourão de piavaca base de madeira 40 cm	Guirado	24	und	R\$ 22,00	R\$ 528,00
12	Vassoura de piavaca base de madeira 20 cm	Guirado	24	und	R\$ 15,00	R\$ 360,00
13	Cabo de Vassoura de piavaca	Tramontina	60	und	R\$ 9,00	R\$ 540,00
14	Lima de motosserra	kf	5	und	R\$ 7,00	R\$ 35,00
15	Lima chata de 8" com cabo	kf	10	und	R\$ 17,00	R\$ 170,00
Valor: Quatro mil, e duzentos reais.						R\$ 4.200,00
LOTE 3 - EPI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	Botina de couro sintético, cano curto, com biqueira e elástico	Pé de Ferro	9	Par	R\$ 59,80	R\$ 538,20

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubaitá
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 03/2019

2	Peneira em couro sintético, 45 cm, com três talas e velcro para fechamento	Bidin	9	Par	R\$ 32,00	R\$ 288,00
3	Chapéu Arabe	C&C Chapéus	9	Unid	R\$ 25,00	R\$ 225,00
4	Capa de chuva PVC amarela, com forro de poliéster, manga longa, capuz, fechamento frontal com botões.	Maicol	30	Unid	R\$ 32,30	R\$ 969,00
5	Blusa UV manga longa	Delani	18	Unid	R\$ 83,20	R\$ 1.497,60
6	Protetor Solar fator 50	Cenoura e Bronze	9	Unid	R\$ 25,80	R\$ 232,20
Valor: Tres mil, setecentos e cinquenta reais.						R\$ 3.750,00

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	Marreta 3.0 KG c/cabo	Tramontina	4	UND	R\$ 104,00	R\$ 416,00
2	Facão 18" c/Bainha	Tramontina	4	UND	R\$ 45,50	R\$ 182,00
3	Prego 15 x 15 aço temp. Niq. C/C	Belgo	2	UND	R\$ 17,00	R\$ 34,00
4	Bolsa para transporte tipo mochila tam. 30 cm x 15 cm	Vonder	9	UND	R\$ 126,00	R\$ 1.134,00
5	Garrafa água Termica 1L	Invicta	9	UND	R\$ 26,00	R\$ 234,00
Valor: Dois mil reais.						R\$ 2.000,00

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONE BRANCO LARANJA FLEXÍVEL NBR SIMPLES H= 0,75 m (padrão DNIT)		KTELI	40	UNID	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
2	CONE BRANCO LARANJA NBR GRANDE H = 1,20m (padrão DNIT)		KTELI	30	UNID	R\$ 353,33	R\$ 10.599,90
Valor: Quatorze mil. cento e noventa e nove reais e noventa centavos.							R\$ 14.199,90

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL	MODELO
1	placa refletiva nbr- tipo cavalete - 01 dim. 0,50 x 0,80m, estrutura em chapa galvanizada metalon chapa 18, (padrão dnit)	P.SERVIÇOS	30	UND	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00	
2	placa refletiva nbr - tipo cavalete - 02 dim. 0,80 x 0,50m, estrutura em chapa galvanizada metalon chapa 18, (padrão dnit)	P.SERVIÇOS	30	UND	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00	
3	placa refletiva nbr - sinalização rodovia 01 ø 800mm, estrutura em chapa galvanizada metalon chapa 18, (padrão dnit)	P.SERVIÇOS	30	UND	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00	

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 03/2019

4	placa refletiva nbr sinalização rodovia 02 (80km / 60km / 40km) ø 800mm, estrutura em chapa galvanizada metalon chapa 18, (padrão dnit)	P.SERVIÇOS	30	UND	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00	
5	placa refletiva nbr sinalização rodovia 03 (curva perigosa - div. sentidos) dim. 0,80 x 0,80m estrutura em chapa galvanizada metalon chapa 18, (padrão dnit)	P.SERVIÇOS	30	UND	R\$ 306,00	R\$ 9.180,00	
6	placa refletiva nbr sinalização rodovia 04 dim. 0,80 x 0,80m, estrutura em chapa galvanizada metalon chapa 18, (padrão dnit)	P.SERVIÇOS	30	UND	R\$ 306,00	R\$ 9.180,00	
7	placa refletiva nbr sinalização rodovia 05 dim. 0,80 x 0,80m, estrutura em chapa galvanizada metalon chapa 18, (padrão dnit)	P.SERVIÇOS	30	UND	R\$ 261,00	R\$ 7.830,00	
8	placa refletiva nbr sinalização rodovia 06 ø 800mm (octogonal), estrutura em chapa galvanizada metalon chapa 18, (padrão dnit)	P.SERVIÇOS	30	UND	R\$ 278,00	R\$ 8.340,00	
9	placa refletiva nbr sinalização rodovia 07 (distancia cidades / entrada cidades / bem vindo a cidades) dim. 1,20 x 0,60m, estrutura em chapa galvanizada metalon chapa 18, (padrão dnit)	P.SERVIÇOS	30	UND	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00	
10	placa refletiva nbr modelo "convale" dim. 1,20 x 0,60m, estrutura em chapa galvanizada metalon chapa 18, (padrão dnit)	P.SERVIÇOS	5	UND	R\$ 314,00	R\$ 1.570,00	À DEFINIR MODELO DE LAYOUT
Valor: Setenta e quatro mil, e quinhentos reais.						R\$ 74.500,00	
LOTE 7							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UND	V.UNT	V.TOTAL	
1	bandeira nbr com msuporte dim. 0,30 x 0,35 m, (pafrão dnit)	ideart	30	und	R\$ 53,33	R\$ 1.599,90	
Valor: Hum mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos						R\$ 1.599,90	

Jequié-BA, 14 de fevereiro de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
 Presidente
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CONTRATANTE

Jaime Ademar da Silva
 RG: 8844973-8 - CPF: 881.297.139-34
 JAIME A. DA SILVA
 CNPJ: 12.926.741/0001-87
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2019 CONTRATO Nº 09/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS E A EMPRESA JAIME A DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.661.189/0001-29, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma **JAIME A DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.926.741/0001-87, com sede na Rua Severiano Costa, n.º 339, Centro, Ubatã-BA, CEP: 45.550-000, representada neste ato por, Jaime Ademar da Silva, portador do RG: 8844973-8, inscrito no CPF: 881.297.139-34, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de equipamentos EPIs, ferramentas, cones, bandeiras, placas de sinalização de trânsito (NBR) (padrão DNIT) para execução do contrato de serviço nº 029 - CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial SRP Nº 03/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto, deverá ser feita conforme a necessidade, livre de quaisquer ônus ou encargo em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 01.01 - Consórcio Intermunicipal Do Médio Rio De Contas

Projeto/atividade: 2.003 - Gestão Das Ações Contrato SEINFRA

Elemento de despesa: 44905200- Equipamento e Material Permanente

Fonte: 20

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

O valor global deste Contrato é de R\$ 103.899,80 (cento e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial SRP Nº 03/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a **CONTRATANTE**, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2019

CONTRATO Nº 09/2019

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze meses), contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será executado livre de quaisquer ônus ou encargo em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 03/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2019

CONTRATO Nº 09/2019

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Página 3 de 7

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2019

CONTRATO Nº 09/2019

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1 - EPI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	Luva de raspa curta	Vonder	40	Par	R\$ 14,00	R\$ 560,00
2	Luva pigmentada	Vonder	40	Par	R\$ 4,00	R\$ 160,00
3	Óculos de proteção transparente	Vonder	20	Unid	R\$ 7,10	R\$ 142,00
4	Óculos de proteção escuro	Vonder	20	Unid	R\$ 7,20	R\$ 144,00
5	Botina de couro sintético	Pé de Ferro	24	Par	R\$ 58,50	R\$ 1.404,00
6	Mascara de proteção com filtro	Worker	40	Unid	R\$ 5,00	R\$ 200,00
7	Chapéu Arabe	C&C Chapéus	20	Unid	R\$ 22,00	R\$ 440,00
8	Capa de chuva PVC amarela, com forro de poliéster, manga longa, capuz, fechamento frontal com botões.	Maicol	20	Unid	R\$ 30,00	R\$ 600,00
Valor: Tres mil, setecentos e cinquenta reais.						R\$ 3.650,00
LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	Peneira couro sintético 45 cm com tres talas e velcro para fechamento	Sayro	10	und	R\$ 24,00	R\$ 240,00
2	Pá bico quadrado	Tramontina	12	und	R\$ 23,00	R\$ 276,00
3	Pá bico redondo	Tramontina	12	und	R\$ 23,00	R\$ 276,00
4	Cabo de madeira para pa	Tramontina	30	und	R\$ 14,00	R\$ 420,00
5	Foice	Tramontina	12	und	R\$ 17,00	R\$ 204,00
6	Cabo de madeira para foice	Tramontina	20	und	R\$ 10,00	R\$ 200,00
7	Enxada 24 cm	Tramontina	12	und	R\$ 24,00	R\$ 288,00
8	Cabo de madeira para enxada	Tramontina	20	und	R\$ 14,00	R\$ 280,00
9	Ancinho 16 dentes	Tramontina	10	und	R\$ 17,30	R\$ 173,00
10	Cabo de madeira para Ancinho	Tramontina	15	und	R\$ 14,00	R\$ 210,00
11	Vassourão de piavaca base de madeira 40 cm	Guirado	24	und	R\$ 22,00	R\$ 528,00
12	Vassoura de piavaca base de madeira 20 cm	Guirado	24	und	R\$ 15,00	R\$ 360,00
13	Cabo de Vassoura de piavaca	Tramontina	60	und	R\$ 9,00	R\$ 540,00
14	Lima de motosserra	kf	5	und	R\$ 7,00	R\$ 35,00
15	Lima chata de 8" com cabo	kf	10	und	R\$ 17,00	R\$ 170,00
Valor: Quatro mil, e duzentos reais.						R\$ 4.200,00
LOTE 3 - EPI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL

Página 4 de 7

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2019

CONTRATO Nº 09/2019

1	Botina de couro sintético, cano curto, com biqueira e elástico	Pé de Ferro	9	Par	R\$ 59,80	R\$ 538,20
2	Peneira em couro sintético, 45 cm, com três talas e velcro para fechamento	Bidin	9	Par	R\$ 32,00	R\$ 288,00
3	Chapéu Arabe	C&C Chapéus	9	Unid	R\$ 25,00	R\$ 225,00
4	Capa de chuva PVC amarela, com forro de poliéster, manga longa, capuz, fechamento frontal com botões.	Maicol	30	Unid	R\$ 32,30	R\$ 969,00
5	Blusa UV manga longa	Delani	18	Unid	R\$ 83,20	R\$ 1.497,60
6	Protetor Solar fator 50	Cenoura e Bronze	9	Unid	R\$ 25,80	R\$ 232,20
Valor: Tres mil, setecentos e cinquenta reais.						R\$ 3.750,00

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	Marreta 3.0 KG c/cabo	Tramontina	4	UND	R\$ 104,00	R\$ 416,00
2	Facão 18" c/Bainha	Tramontina	4	UND	R\$ 45,50	R\$ 182,00
3	Prego 15 x 15 aço temp. Niqu. C/C	Belgo	2	UND	R\$ 17,00	R\$ 34,00
4	Bolsa para transporte tipo mochila tam. 30 cm x 15 cm	Vonder	9	UND	R\$ 126,00	R\$ 1.134,00
5	Garrafa água Termica 1L	Invicta	9	UND	R\$ 26,00	R\$ 234,00
Valor: Dois mil reais.						R\$ 2.000,00

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONE BRANCO LARANJA FLEXÍVEL NBR SIMPLES H= 0,75 m (padrão DNIT)		KTELI	40	UNID	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
2	CONE BRANCO LARANJA NBR GRANDE H = 1,20m (padrão DNIT)		KTELI	30	UNID	R\$ 353,33	R\$ 10.599,90
Valor: Quatorze mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos.						R\$ 14.199,90	

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL	MODELO
1	PLACA REFLETIVA NBR- TIPO CAVALETE - 01 DIM. 0,50 x 0,80m, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA METALON CHAPA 18, (padrão DNIT)	P.SERVIÇOS	30	UND	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00	ATENÇÃO OBRAS A 100m ATENÇÃO HOMENS TRABALHANDO NA PISTA
2	PLACA REFLETIVA NBR - TIPO CAVALETE - 02 DIM. 0,80 x 0,50m, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA METALON CHAPA 18, (padrão DNIT)	P.SERVIÇOS	30	UND	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00	

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2019
CONTRATO Nº 09/2019

3	PLACA REFLETIVA NBR - SINALIZAÇÃO RODOVIA 01 Ø 800mm, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA METALON CHAPA 18, (padrão DNIT)	P.SERVIÇOS	30	UND	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00	
4	PLACA REFLETIVA NBR SINALIZAÇÃO RODOVIA 02 (80KM / 60KM / 40KM) Ø 800mm, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA METALON CHAPA 18, (padrão DNIT)	P.SERVIÇOS	30	UND	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00	
5	PLACA REFLETIVA NBR SINALIZAÇÃO RODOVIA 03 (CURVA PERIGOSA - DIV. SENTIDOS) DIM. 0,80 x 0,80m, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA METALON CHAPA 18, (padrão DNIT)	P.SERVIÇOS	30	UND	R\$ 306,00	R\$ 9.180,00	
6	PLACA REFLETIVA NBR SINALIZAÇÃO RODOVIA 04 DIM. 0,80 x 0,80m, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA METALON CHAPA 18, (padrão DNIT)	P.SERVIÇOS	30	UND	R\$ 306,00	R\$ 9.180,00	
7	PLACA REFLETIVA NBR SINALIZAÇÃO RODOVIA 05 DIM. 0,80 x 0,80m, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA METALON CHAPA 18, (padrão DNIT)	P.SERVIÇOS	30	UND	R\$ 261,00	R\$ 7.830,00	
8	PLACA REFLETIVA NBR SINALIZAÇÃO RODOVIA 06 Ø 800mm (OCTOGONAL), ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA METALON CHAPA 18, (padrão DNIT)	P.SERVIÇOS	30	UND	R\$ 278,00	R\$ 8.340,00	
9	PLACA REFLETIVA NBR SINALIZAÇÃO RODOVIA 07 (DISTANCIA CIDADES / ENTRADA CIDADES / BEM VINDO A CIDADES) DIM. 1,20 x 0,60m, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA METALON CHAPA 18, (padrão DNIT)	P.SERVIÇOS	30	UND	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00	
10	PLACA REFLETIVA NBR MODELO "CONVALE" DIM. 1,20 x 0,60m, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA METALON CHAPA 18, (padrão DNIT)	P.SERVIÇOS	5	UND	R\$ 314,00	R\$ 1.570,00	A DEFINIR MODELO DE LAYOUT
Valor: Setenta e quatro mil, e quinhentos reais.						R\$ 74.500,00	
LOTE 7							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL	
1	bandeira nbr com msuporte dim. 0,30 x 0,35 m, (pafrão dnit)	ideart	30	und	R\$ 53,33	R\$ 1.599,90	
Valor: Hum mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos						R\$ 1.599,90	

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2019
CONTRATO Nº 09/2019

Jequié-BA, 14 de fevereiro de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Presidente
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CONTRATANTE

Jaime Ademar da Silva
RG: 8844973-8 - CPF: 881.297.139-34
JAIME A. DA SILVA
CNPJ: 12.926.741/0001-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2018

O Prefeito Municipal de Jequié - Estado da Bahia, em observância ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000 e Art. 165, da CF/88 CONVIDA a todos os seguimentos organizados da sociedade deste Município, tais como: vereadores, servidores públicos, representantes de entidades religiosas, sociedade civil organizada, comerciantes, sindicatos, associações, poder judiciário, conselhos municipais e a comunidade em geral, a participarem da Audiência Pública de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre do exercício 2018 que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2019, às 17 h, a ser apresentada na sessão da Câmara Municipal de Vereadores do município de Jequié.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE DE ALMEIDA
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO: - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 01 2019**

Objeto: O objeto do presente, é o chamamento de pessoas jurídicas privadas prestadoras de serviços de saúde, interessados em firmar com o SUS/Jequié, visando à prestação de procedimentos de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Jequié, em especialidades constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais (OPM) do SUS editada da pelo Ministério do Saúde e publicada ou Diário Oficial da União e segundo critérios da SMS/Jequié, em conformidade com o edital de chamamento acima especificado. Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico: <http://www.imbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>, bem como na Secretaria Municipal de Saúde de Jequié. **Informações: Secretaria Municipal de Jequié, situado à Rua Laudelino Barreto, s/n nº CEP: 45.200.430, Bairro centro, Jequié/BA, das 14:00 às 18:00hs, ou Tel. (73) 3526-8963/8965.** Jequié, 12 de fevereiro de 2019, Jean Pereira dos Santos - Presidente da Comissão Especial de Avaliação da Qualificação Técnica e Oferta da Compra de Serviços de Saúde.